



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR –

E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS - SC



LEI ORDINÁRIA Nº 1.956, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

001 – Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde

3339000000000000 – Aplic. Diretas (3.386.500 – Transf. Sus/União - MAC).....8.040,00

0010.0302.0150.2087 – Cisa – Serviços Ambulatoriais Hospitalares

3339300000000000 – Aplic. Dir. Cons. (1.020.000 – Rec. Impostos – Saúde).....38.839,05

0010.0304.0154.2074 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

3319000000000000 – Aplic. Diretas. (1.000.000 – Rec. Ordinários).....41.674,50

3319000000000000 – Aplic. Diretas. (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde).....32.558,20

Total.....121.111,75

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

10 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

001 – Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde

3319000000000000 – Aplic. Diretas. (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde).....71.397,25

3339000000000000 – Aplic. Diretas. (1.000.000 – Rec. Ordinários).....41.674,50

0010.0302.0150.2087 – Cisa – Serviços Ambulatoriais Hospitalares

3339300000000000 – Aplic. Dir. Cons. (3.386.500 – Transf. Sus/União - MAC)...8.040,00

Total.....121.111,75

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 1º de agosto de 2017.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 1º de agosto de 2017.

Margaret Silvia Gretter

Diretora de Gabinete